



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 021/2025

DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.”

Eu, **ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO**, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 003/2008, de 28 de fevereiro de 2008, passa a ser denominado de Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, passando a reger-se pelas disposições desta Lei.

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO²

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é um órgão colegiado autônomo, paritário, deliberativo, fiscalizador e consultivo do Poder Executivo. É reestruturado em conformidade com as disposições desta lei, visando debater e propor a implantação de ações destinadas à preservação e à recuperação do meio ambiente no âmbito do município de Planalto.

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – Cinco (5) representantes do Poder Executivo, preferencialmente que sejam servidores efetivos, a saber:

- a) 1 (um) representantes da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria da Educação e Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- d) 1 (um) representante do Fundo Social, e
- e) 1 (um) representante do Setor Financeiro.

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO³

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



§ 1º. A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

§ 2º. Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito mediante edição de Portaria e terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 4º. O detalhamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

§ 1º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é constituída pelos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretário.

§ 2º. Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos através de eleição interna, com votação secreta e possuirão mandato de 2 (dois) anos.

RP

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO⁴

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 5º. O Regimento Interno será objeto de Resolução e contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- I. Elaborar e propor políticas municipais de meio ambiente e acompanhar a sua execução;
- II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros, dentre eles recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, empregados na gestão ambiental;
- III. Acompanhar e fiscalizar o emprego de materiais destinados pelo município à gestão ambiental;
- IV. Colaborar na promoção de programas intersetoriais de proteção ambiental no município;
- V. Promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente;
- VI. Manter intercâmbio com órgãos municipais, entidades congêneres estaduais e federais, como também com entidades não governamentais, com a finalidade de receber e

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



fornecer subsídios de caráter técnico e didático para suas atividades;

VII. Estabelecer integração com órgãos municipais, estaduais e federais no que diz respeito as questões ambientais;

VIII. Quando notificado ou identificado algum tipo de atividade passível de degradação do meio ambiente, este Conselho diligenciará no sentido de sua apuração, se for o caso, providenciando em seguida o encaminhamento dos relatos às autoridades competentes, e, em caso de emergência, atuará na mobilização da comunidade;

IX. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X. Eleger a Mesa Diretora, na forma estabelecida em seu Regimento Interno;

XI. Dar publicidade aos seus atos;

XII. Exercer outras atividades que lhe forem delegadas.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do Prefeito Municipal, poderá solicitar pessoal administrativo de apoio junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO⁶

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



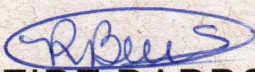
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Fica revogado o Art. 4º, bem como suas disposições da Lei nº 003/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e a Lei nº 011/2013, de 14 de março de 2013, revogando-se ainda demais disposições em contrário.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal
"Gelsomino Toloy, 25 de junho de 2025.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

A reestruturação e efetiva implantação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) desempenhará um papel estratégico na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas ambientais no município de Planalto, trazendo inúmeros benefícios, dentre os quais se destacam:

a) Participação social e democrático: Garante a participação da sociedade civil e poder público nas decisões relacionadas ao meio ambiente; e favorece a transparência e o diálogo entre os diversos atores locais.

b) Apoio na formulação de políticas públicas: Contribui para a elaboração de planos e programas ambientais adaptados à realidade do município; e ajuda na definição de prioridades, metas e estratégias para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO⁸

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



c) Fortalecimento da gestão ambiental: Ativa a governança ambiental local, promovendo ações mais coordenadas e eficazes; e facilita a articulação com órgãos estaduais e federais, ampliando o acesso a recursos e parcerias.

d) Instrumento de fiscalização e mediação: Atua como espaço de debate e resolução de conflitos socioambientais; e fiscaliza o cumprimento da legislação ambiental local e incentiva boas práticas ambientais.

e) Requisito para pontuar no Programa Estadual Município Verde Azul: A existência do COMDEMA ativo e legalmente instituído é critério para que o município pontue no Programa Estadual Município Verde Azul.

Como visto, implantar de forma efetiva o COMDEMA não é apenas uma obrigação legal ou administrativa, mas um passo fundamental para construir uma gestão ambiental democrática, integrada e eficiente. Municípios com conselhos ambientais ativos tendem a desenvolver políticas mais sustentáveis, com maior legitimidade e participação social.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Assim, findando, temos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, através dos Senhores Vereadores, o projeto receberá o habitual apoio.

Aproveito a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

Prefeita Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP**

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br